

Artigo

Adoção tardia, filiação e devolução de crianças: uma realidade brasileira

Barbara M. Amaral de Souza; Anna Carolina LoBianco

Resumo. O artigo trata da questão da adoção a partir da experiência de uma das autoras no Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro. Apresenta as formas de adoção brasileiras, algumas em conformidade com as leis, outras realizadas de maneira informal. Examina as vicissitudes da adoção, entre as quais os casos de *devolução*. Procura, em seguida discutir suas consequências para o psiquismo, baseando-se nas interrogações sobre a filiação feitas pela psicanálise. Conclui com fragmentos da clínica, em que se trata de escutar os envolvidos – trabalho a ser feito pela equipe de profissionais – no intuito de facilitar caminhos pelos quais o sujeito venha a fazer para si um lugar e se exercer como sujeito de desejo.

Palavras-chave: adoção; filiação; devolução; realidade brasileira.

Adopción tardía, filiación y devolución de niños: una realidad brasileña

Resumen. El artículo aborda el tema de la adopción a partir de la experiencia de una de las autoras en el Tribunal de Justicia de Rio de Janeiro. Presenta las formas de adopción brasileñas, algunas de acuerdo con las leyes, otras hechas de manera informal. Examina las vicisitudes de la adopción, incluso los casos de *devolución*. En seguida, busca discutir sus consecuencias para el psiquismo, basándose en las preguntas sobre la filiación planteadas por el psicoanálisis. Concluye con fragmentos de la clínica, en la cual se trata de escuchar a los implicados – trabajo que debe realizar el equipo de profesionales – para facilitar que lo sujeto venga a hacerse un lugar y se ejercer como sujeto de deseo.

Palabras clave: adopción; afiliación; devolución; realidad brasileña.

Late adoption, filiation, and children devolution: a Brazilian reality

Abstract. The article deals with the issue of adoption from the experience of one of the authors in the Court of Justice of Rio de Janeiro. It presents the Brazilian forms of adoption, some in accordance with the laws, others

*Psicanalista. Psicóloga do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, doutoranda do Programa de Pós-graduação em Teoria Psicanalítica da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), Rio de Janeiro, RJ, Brasil. E-mail: bmasouza@gmail.com

**Professora Titular da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), Rio de Janeiro, RJ, Brasil. E-mail: aclobianco@uol.com.br

made informally. It examines the vicissitudes of adoption, including the cases of *devolution*. It then seeks to discuss its consequences for the psychism, based on the process of filiation as it is discussed by psychoanalysis. It concludes, using fragments of the clinic, in which it is about listening to those involved – work to be done by the team of professionals –, to facilitate the ways through which the subject will make himself a place and exercise himself as a subject of desire.

Keywords: adoption; filiation; children devolution; Brazilian reality.

Adoption tardive, filiation et retour des enfants: une réalité brésilienne

Résumé. L'article examine la question de l'adoption sur la base de l'expérience de l'un des auteurs de la Cour de Justice de Rio de Janeiro. Il présente les formes d'adoption brésilienne, certaines conformes aux lois, d'autres réalisées de manière informelle. Il examine les vicissitudes de l'adoption, y compris les cas de dévolution. Ensuite, il cherche à discuter ses conséquences sur le psychisme, à partir des questions d'affiliation posées par la psychanalyse. Il conclut, à partir de fragments de la clinique, qu'il s'agit d'écouter les personnes impliquées - travail à faire par l'équipe de professionnels -, facilitant ainsi les manières dont le sujet puisse faire un lieu pour soi et pour s'exercer en tant que sujet du désir.

Mots-clés: adoption; affiliation; dévolution; réalité brésilienne; psychanalyse.

A questão das chamadas adoções tardias vem ganhando relevância e sendo mais discutida no cenário nacional, particularmente após o estabelecimento, em 1990, do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Desde então, o poder público tem feito o esforço de se tornar mediador e protagonista dos processos de adoção no Brasil, os quais costumavam acontecer de maneira informal. Por exemplo, era comum, e ainda não está extinta, a prática de deixar crianças com vizinhos ou parentes para serem criados por estes, sem que fosse formalizada a adoção ou mesmo a guarda. Quando uma mãe escolhe diretamente a quem deseja entregar seu filho em adoção, temos a chamada adoção *intuito personae*. Além desta, vigorava, como talvez ainda vigore, a mais criminosa *adoção à brasileira*, em que um casal registra como filho biológico criança entregue por terceiros. Ambas as práticas passaram a ser perseguidas pelo Estado e os agentes das redes de atenção à infância, em favor de um processo de adoção inteiramente intermediado pelo Estado. Sem entrar, por hora, no mérito de tal iniciativa – há psicanalistas, como Françoise Dolto, mais favoráveis às adoções *intuito personae* (Dolto & Hamad, 1998) –, é importante enfatizar que a partir de então foram criados diferentes mecanismos dirigidos ao interesse da criança em ter uma família, prioridade maior do ECA e de todo procedimento ligado à adoção, ou com vista a receber e acompanhar a demanda cada vez maior de casais ou pessoas solteiras que buscam o Estado no intuito de adotar uma criança.

Essa demanda, que certamente se deve às configurações de nossa sociedade atual, é feita em maior número por casais heterossexuais que não tiveram filhos biológicos pelos mais diversos motivos, em especial certa prioridade dada à vida profissional. É feita também por casais homossexuais ou mesmo pessoas solteiras, além de casais sem impedimentos biológicos, mas com motivações sociais e humanitárias. Isso viria muitas vezes, segundo os próprios postulantes, completar um sentido de família ou mesmo de vida. O que nos interessa enfatizar, no entanto, é que o número de pretendentes à adoção não para de crescer.

Quanto a isso, é interessante atentar para o que, com a legislação e seu amadurecimento, acompanha o aumento da demanda por adoção. De uma parte, reconhece-se o fortalecimento das redes de proteção à infância, as quais priorizam o máximo possível que as crianças sejam mantidas no seio da família de origem (ainda que esta seja a família extensa, e não os pais biológicos); de outra, os próprios cuidados estabelecidos a partir daí tornaram mais complexo o caminho para que uma criança seja disponibilizada para adoção, o que na prática parece redundar, paradoxalmente, na diminuição do número de crianças disponíveis para adoção, sobretudo bebês, proporcionalmente à quantidade de demandas que privilegiam crianças mais novas.

Conforma-se, assim, um sistema que leva a um problema crucial: a incompatibilidade entre o perfil dos pretendentes e o das crianças disponíveis à adoção. Para se ter ideia da magnitude da questão, há hoje no Brasil quase 50 mil pretendentes cadastrados, casais ou solteiros, e aproximadamente 8 mil crianças disponíveis para adoção, além de outras 39 mil que se encontram em abrigos ainda em processo de tentativa de recolocação em suas famílias ou já de destituição do poder familiar¹.

O que ocorre é que esses quase 50 mil adotantes aguardam a chegada de um bebê ou criança pequena, ao mesmo tempo que não há candidatos para as 8 mil crianças disponíveis. E disso deriva o esforço do legislador, que recomenda às equipes técnicas dos Tribunais de Justiça, responsáveis pela avaliação e a preparação dos habilitantes à adoção, trabalhar no intuito de estimular a adoção tardia, a adoção inter-racial, a adoção de grupos de irmãos e a adoção de crianças e adolescentes com necessidades especiais (ECA, art. 197-C). Muitas vezes, os pretendentes, cansados de aguardar durante anos a vinda de seus sonhados bebês, acabam solicitando às Varas de Infância a mudança do perfil da adoção pleiteada, para que possam acolher crianças mais velhas e/ou com outras dificuldades.

Tudo poderia fazer parte de um processo de amadurecimento bem-vindo, se a realidade não esbarrasse em inúmeros entraves que dificultam e mesmo impedem a realização de tais adoções. Na prática, presencia-se, além da referida incompatibilidade dos perfis, com o consequente represamento das adoções, o aumento das situações chamadas de *devolução*, em que um casal e uma criança/adolescente iniciam um estágio de convivência visando à adoção, mas um ou ambos não se adaptam, e a criança/adolescente acaba sendo “devolvida” para a instituição de acolhimento durante o estágio de convivência, depois da concessão da guarda ou, nos casos mais graves, após a adoção já consumada.

Segundo matéria do jornal *Destak* de 30/03/2018², o número de famílias que “devolvem” as crianças mais do que dobrou no Distrito Federal nos últimos anos. Na cidade de Brasília, aconteceram duas devoluções em 2016, oito devoluções em 2017 e três devoluções no primeiro trimestre de 2018. Para o profissional do Tribunal de Justiça do Distrito Federal (TJDF) entrevistado pelo jornal, “*os principais argumentos dos pais que devolvem crianças são que os pequenos apresentam rebeldia, questionamentos de regras, dificuldades escolares,*

¹ Dados de novembro de 2017, em <https://www.adocaobrasil.com.br/perfil-da-adocao-no-brasil-em-numeros/>, recuperado em 27/05/19.

² <http://www.rioclaroonline.com.br/crescem-os-casos-de-criancas-adoptadas-que-sao-devolvidas-aos-abrigos/>

indisciplina, oposição às figuras de autoridade, e presença de fortes vínculos com a família biológica”.

No artigo de Levy, Pinho e Faria (2009), vê-se o exemplo do Rio de Janeiro:

Na comarca do Rio de Janeiro, a equipe da Divisão de Psicologia na Vara da Infância, Juventude e do Idoso (VIJI), diante do reduzido número de devoluções (aproximadamente duas por ano) que ocorria até então, buscava entender as razões de cada caso em sua singularidade. Nos últimos cinco meses [de 2007], porém, um expressivo número (dez casos, envolvendo onze crianças) apontou questões que originaram a elaboração do presente trabalho. (p. 58)

Quase não há estatísticas oficiais acerca desse tema. Iremos nos valer do que dispomos para, auxiliados pelo que experimentamos em nossa prática cotidiana, estimar o que se configura como a realidade dessa questão. A Comissão Estadual Judiciária de Adoção de Santa Catarina revelou, em 2011, que cerca de 10% das crianças abrigadas em situação de conflito familiar no estado eram oriundas de adoções que não deram certo³. Se ampliássemos essa estatística para a realidade nacional, teríamos hipoteticamente que cerca de 3.900 das 39 mil crianças atualmente em abrigos teriam passado por *devoluções*.

Na experiência de uma das autoras no Tribunal de Justiça do Distrito Federal (TJRJ), as devoluções são assunto tabu e fonte de grande silêncio entre as equipes, a começar pela mencionada falta de estatísticas sobre elas. O silêncio, no entanto, não impede ou, ao contrário, estimula a grande angústia das equipes que lidam com adoções tardias⁴. Quando um processo de aproximação em estágio de convivência ou mesmo uma adoção já consumada, como dizem, *não dá certo*, e as crianças retornam para os abrigos, mobilizam-se efeitos de grande culpabilidade para as equipes, que ressaltam da devolução a atualização da vivência de abandono na história dessas crianças (Cf. Guimaraes, Silva & Pereira, 2010, citados por Silva & Guimarães, 2013): “Não superadas as dificuldades iniciais entre adotantes e adotados, pode-se provocar a pior de todas as situações para uma criança com histórico tão sofrido: sua devolução à instituição, configurando-se mais abandono, mais dor e sofrimento para todos” (p. 262).

Neste ponto, usaremos os recursos teórico-clínicos da psicanálise para abordar as dificuldades cruciais aí implicadas, uma vez que dizem respeito, quase sempre, à posição subjetiva dos envolvidos em suas relações com o Outro. Veremos como o pedido de adoção pode ser feito de diferentes lugares subjetivos e que isso não deixará de ter importantes efeitos para o curso da adoção. Da mesma maneira, poderemos considerar as consequências psíquicas dos enlaces familiares iniciais e de como eles se articulam com o lugar que a criança tomará ao longo de sua vida e com a maneira como encarará a nova família. Por exemplo, crianças oriundas de famílias com histórico de violência ou negligência estão muitas vezes inseridas em

³ <https://www.senado.gov.br/noticias/Jornal/emdiscussao/adocao/realidade-brasileira-sobre-adocao/devolucao-de-criancas-adoptadas.aspx>

⁴ Há divergência entre os autores quanto à classificação de adoção tardia. Muitos admitem que uma adoção acima da idade de dois anos, quando a criança entra na linguagem, já é tardia. Possivelmente pelas divergências classificatórias, muitas equipes têm preferido o uso do termo “adoções necessárias”, para se referirem ao perfil majoritário de crianças nos abrigos brasileiros, qual seja, crianças acima de cinco anos, grupos de irmãos e crianças com necessidades especiais. A questão da devolução, no entanto, se apresenta em idades inferiores a cinco anos, visto que verificam-se devoluções de crianças de três ou quatro anos, que, embora não “parem” muito no abrigo com essa idade, encontrando logo outros pretendentes, vêm integrar, mais tarde, o grupo dos pretendentes à adoção necessária.

dinâmicas familiares em que são colocadas como objeto de gozo dos pais, que encontram dificuldades ou mesmo impedimento para ocupar os lugares simbólicos de pai e de mãe. Pode-se supor que a grande maioria das crianças que chegaram a ser retiradas de suas famílias e disponibilizadas para adoção se incluem nesse grupo, vindas de realidades familiares desorganizadoras, apassivadoras e desestruturantes. Ou que, no mínimo, viveram de fato algum nível de abandono subjetivo por parte desse primeiro Outro, cujo investimento é necessário para a constituição do sujeito. Isso é expresso por Cyrulnik (2004), citado por Silva, Guimarães e Pereira (2013): “[As crianças que sofreram destituição do poder familiar] buscam estratégias de adaptação na indiferença intelectual, no esfriamento afetivo, na desconfiança, na renúncia de si mesmas, que são defesas não resilientes.” (p. 261)

Nesse sentido, é preciso desenvolver ações que ajudem essas crianças e adolescentes a viver o processo de colocação em uma família substituta enquanto sujeitos de desejo, e não como “objetos” de um Outro que pode tão somente abandoná-los novamente. Um fato que observamos é que a própria leitura que, nas equipes, fazemos da devolução como “a grande vilã” dos processos de adoção não nos ajuda no trabalho a ser realizado com essas crianças, que, repetimos, podem ser novamente colocadas no lugar de objeto. Como salienta Hamad (2002), é fato que essas crianças sofreram um trauma de separação, mas cabe aos adultos que lidam com ela (pais adotivos, profissionais) não se deixarem tomar pela ideia subjacente de que qualquer nova separação, mesmo que mínima, reatualizaria o trauma. Trata-se aqui não de minimizar os efeitos da devolução sobre as crianças, e sim de chamar atenção para uma posição subjetiva a que os adultos são muitas vezes levados, e com a qual tentamos lidar ao longo da pesquisa, pois os impede de ajudar as crianças a lidar com a separação.

Buscaremos neste artigo, pois, encaminhar algumas perguntas que auxiliem no cotidiano dos cuidados daqueles que se confrontam em suas vidas com as dificuldades de um processo de adoção. Como escutar as crianças e os pretendentes a pais? Procuraremos, a princípio, nos perguntar sobre a realidade inconsciente mobilizada nesse processo e de que maneira se pode intervir nela com a escuta psicanalítica, para que a experiência dê a cada um dos envolvidos a chance de encaminhar seu desejo.

A questão da filiação: origem, abandono e um lugar para o filho

Veremos que, no processo de adoção, as questões ligadas à filiação aparecem em primeiro plano em razão não apenas da posição de cada pai/mãe em relação à própria filiação, que se atualiza na relação com as crianças, mas também das possibilidades e escolhas ligadas à criança, que muitas vezes precisa abrir mão de sua filiação simbólica em nome de uma outra a ser construída. Para Hamad (2001, tradução nossa),

Porém, uma criança que busca uma família para substituir a sua, a que ela perdeu, nem sempre abandona sua família biológica. Ela a tem, ela a tem tanto que ninguém mais tem permissão para tomar aquele lugar.

Na verdade, quando temos a oportunidade de conhecer e trabalhar com filhos adotivos ou a serem adotados, não é incomum ouvi-los falar sobre pais verdadeiros e falsos. A "família real" e a "falsa família" são duas expressões frequentemente usadas por eles para marcar os limites entre a família biológica e a família substituta. "Não é como uma família real. A verdadeira família, ela." "O verdadeiro pai, ele" "A verdadeira mãe, ela".

A filiação se define como o laço jurídico de parentalidade que une uma criança a seus pais. Juridicamente, ela se instala, ou se tem instalado até aqui, pela inscrição de um nome, de um sobrenome e de um sexo, que situam o sujeito em uma cadeia geracional e em face da diferença sexual. Para a psicanálise, a filiação se declina em seus registros real, simbólico, imaginário, e é no modo de enodamento desses três registros que o próprio à filiação se situa para cada falasser (Sciara, 2015). Ou ainda, em outra maneira de colocar a questão: “O que faz com que os três registros se enodem de forma que uma família seja uma verdadeira família?” (Hamad & Melman, 2014, p. 15).

A filiação simbólica concerne à função paterna enquanto função e efeito de uma nomeação, a qual passa por certos significantes primordiais, em particular o nome próprio, o patronímico, o sexo. A filiação simbólica, vale dizer, passa pela relação com as leis da palavra e da linguagem, em especial na relação edipiana, com a palavra do pai e com este significante que Lacan nomeou, na cultura, de Nome-do-Pai. Assim, a filiação simbólica passa pela inscrição na linhagem dos pais, e não sem apresentar dificuldades para todo falasser. Segundo Hamad (2002), ela é especialmente determinada pela posição da mãe em relação ao falo.

Se a filiação simbólica coloca dificuldades para todo falasser, para a criança adotiva, ela passará por caminhos diferentes daquele do filho biológico, em que já haveria certa “conveniência” entre seus lugares real, simbólico e imaginário pelo fato de se inscrever como parte do corpo materno (Hamad, 2014). A experiência clínica com crianças adotadas, frequentemente às voltas com percepções de abandono e de não legitimidade, e a falta de reconhecimento, aponta para dificuldades no registro da filiação simbólica, para a qual muitas vezes parece não haver uma elaboração possível (Sciara, 2015).

Para Bergés-Bounes (2015), é o registro do real que pena ao se enodar ao simbólico e ao imaginário. Segundo a autora, a criança adotada muitas vezes fica presa à questão de sua origem, do desejo que presidiu sua vinda ao mundo e das razões pelas quais ele não pôde inscrever-se de forma mais permanente. A filiação real, portanto, remete o sujeito a essa origem enquanto impossível de dizer, de representar. Para todo sujeito, essa origem está perdida, mas a criança adotada pode correr o risco de não aceder ao estrutural dessa perda, permanecendo presa à dimensão acidental de uma possível perda das origens biológicas.

A filiação imaginária concerne às ficções que a criança cria sobre sua origem, as representações que faz de seus pais, de sua primeira infância. Ela terá relação também com a filiação imaginária própria a cada um dos pais. Para o filho biológico, apoia-se, muitas vezes, sobre o real do corpo, dos traços transmitidos de pai para filho. Mas ela se faz igualmente nas adoções bem-sucedidas, em que as crianças portam igualmente traços identificatórios vindos dos pais.

No livro *J'ai même rencontré des adoptions heureuses* – parte da coleção *J'ai même rencontré...* –, Hamad e Melman afirmam que a adoção esclarece a problemática da filiação. Examinam sobretudo casos que apresentaram dificuldades, já que, como o próprio título do trabalho indica, há uma gama de situações bem-sucedidas que sequer chegam ao consultório do analista. Acompanhamos com eles as dificuldades que acabam por nos dar acesso a aspectos estruturais em jogo nos processos de filiação adotiva. Assim, constatam que, de maneira geral, muitas das crianças adotivas que eles encontraram em suas experiências clínicas têm dificuldades em relação à sua inscrição em uma filiação. Embora a mãe adotiva conte e seja

contada como mãe, a mãe biológica se mantém no imaginário da criança como a verdadeira mãe. Assim, a criança se manteria presa à questão de seu abandono, atribuindo a si a culpa pelo abandono (Hamad & Melman, 2014).

A adesão à mãe biológica fantasiada como a verdadeira mãe decorreria de duas explicações: por um lado, da tentativa de manter uma imagem positiva dessa mãe por medo de perder as coordenadas, “aquelas que dão a cada indivíduo um endereço, um lugar e uma história” (Hamad & Melman, 2014, 12), que situam a criança e a protegem do risco de um desmoronamento psíquico; por outro, da dificuldade em se desfazer dos romances familiares infantis, em que a criança, no atravessamento do Édipo, rejeita os pais que tem, imaginando pais melhores para si. Se, normalmente, as crianças ultrapassam essa fase e aceitam os pais que têm – pais da realidade, com seus defeitos e limitações –, para a criança adotiva, muitas vezes, é como se eles se mantivessem presos a uma confusão, não conseguindo se desvencilhar do imaginário de outros pais melhores, os verdadeiros.

Mas o que faz com que a criança se mantenha presa a esse abandono materno? Um fato clínico curioso constatado pelos autores é que, na fantasia das crianças, é sempre a mãe quem abandona, e não o pai. No discurso desses pequenos sujeitos, o pai, quando ligado à questão do abandono, aparece como aquele que abandonou a mãe. Estudos demonstram que, em sua maioria, as mulheres que entregam filhos para adoção referem a ausência de apoio familiar e do pai da criança (Leão, Martins, Faraj, Siqueira & Santos, 2014). Hamad então se pergunta: seria o real do corpo da mãe o determinante? (Hamad & Melman, 2014).

Sabemos que, para que uma mãe se constitua como tal para uma criança, como “primeiro endereço do Outro” para um sujeito, é preciso que ela se coloque, por sua presença real, como aquela que vem, “em pessoa, responder à demanda da criança”. Ela é “a sustentação incondicional do sujeito”, e o jogo simbólico “não salva a criança se a mãe real não se manifestar”. Assim, em caso de abandono, essa mãe real acaba se tornando, no inconsciente da criança, “uma mãe todo-poderosa capaz de destruí-la” (Hamad & Melman, 2014, p. 83).

Para os autores, o corte entre o corpo de uma criança e de sua mãe é, no melhor dos casos, o corte efetuado pelo pai. A incidência do pai como terceiro na relação mãe e filho é o que opera esse corte. Tal corte, quando ocorre assim, poderá “ter como significado o ato sexual que o originou” (Hamad & Melman, 2014), inscrevendo a criança no registro fálico como “sua majestade, o bebê” (Freud, 1914/1996, p. 57). Nos casos em que a mulher, por algum motivo, entrega seu filho para adoção, muitas vezes isso será vivido pela criança como abandono, o que deixará marcas indeléveis. De qualquer forma, o que se passa nesse ponto, e terá incidência por toda a vida do sujeito, diz respeito ao que acontece no momento desse corte. Não tendo a dimensão de entrada na alteridade e sendo realizado pela própria mãe em sua relação com o filho, esse corte se dá então pela mãe sobre ela mesma. Talvez, em alguma medida, toda mãe opere um corte sobre si mesma, mas o que chama atenção no caso de dar a criança para adoção, ou do abandono propriamente dito, é que, pelo fato de esse corte ter ocorrido no real, podem não serem criadas as condições para que a criança venha a tomar lugar numa relação triangular, ocupando o lugar de filho.

Para Bergés-Bounes (2015), na ausência de terem podido ser “sua majestade, o bebê” para suas mães, em decorrência de tais características do corte, as crianças adotivas podem não conseguir atribuir para si um valor fálico, tornando problemática a sua inscrição simbólica. A

autora ressalta que há um traumatismo em jogo, e se pergunta: “Como operar um enodamento quando o real ocupa todo o lugar?” (p. 29)

A questão do abandono como traumatismo é discutida por vários autores. Melman (Hamad & Melman, 2014) ressalta que, pela falta dessa garantia simbólica, a criança corre o risco de realizar uma repetição do traumatismo como originário, colocando rupturas ideativas em seu percurso. Sciara (2015) aponta para a importância da clínica, ao ressaltar que o que está em jogo nesse abandono traumático é um “real que faz invasão, que deixa traços e que necessita de uma tessitura significativa para temperá-lo” (p. 64). Retomando a questão da filiação simbólica que se coloca em dificuldade pela questão do abandono, vimos que, para toda criança, os pais simbólicos são aqueles que a adotaram, aqueles que a inscreveram numa linhagem. A adoção se torna possível quando os pais podem receber a criança como um dom, como uma benção advinda dessa *chama geradora*, instância terceira que fecunda o casal. Melman, a esse respeito, propõe que trabalhemos com essa ideia de instância terceira como *chama geradora*, para a qual se pode dar o nome de espírito, falo, Deus, pai etc. (Hamad & Melman, 2014).

Trata-se de uma benção que vem, pois, marcada pelo sexual, pelo desejo – essa *chama geradora* –, e que, como todo desejo, traz a marca da falta que o move. Vemos aí a *falta original* dos pais a ser transmitida à criança, que poderá então inscrever sua própria falta. Aqui, no entanto, novamente nos encontramos com questões próprias aos casos de adoção. Por exemplo, como transmitir a falta quando os pais adotivos se colocam como aqueles que vieram, no real, encobri-la com o amor e a generosidade da acolhida? Nesse caso, pode-se dizer que a falta recai apenas sobre a criança? Melman sublinha que, quando todo o peso da falta recai sobre a criança, transmite-se um certo “mistério culposo” a respeito de seu nascimento (citado por Hamad, 2001, p. 21).

Enquanto em muitas culturas é evidente constar do processo de entrevistas de habilitação à adoção a interrogação dos casais sobre sua vida, sua história e sua sexualidade, no Brasil tais temas, a despeito de nossa aparente liberalidade, são muitas vezes tabus e deixam de ser abordados nas entrevistas inclusive pelas equipes. É preciso, contudo, avançar na identificação das nuances que possam se revelar determinantes com relação à posição subjetiva dos envolvidos, sem recusar a existência de especificidades da relação, por exemplo, do envelhecimento com a questão do desejo e da possibilidade de criar um filho. Novamente para Hamad, o acolhimento por um casal idoso pode dificultar o estabelecimento de laços de identificação, especialmente necessários na adolescência e com peso relevante para os processos de adoção. Para o autor, nessa idade, o referente fálico significa menos o sexual do que a morte (Hamad, 2001, p. 30).

A própria questão da idade dos pretendentes merece reflexão. Enquanto temos notícias de um grande número de países ocidentais que limitam a idade para um processo de habilitação (na Alemanha, por exemplo, não é permitida uma diferença de idade maior do que 40 anos entre os pretendentes e a criança), no Brasil a legislação estabelece apenas a idade mínima, e não são raros os casos de celibatários, ou mesmo casais, na faixa dos 60 anos de idade que buscam a adoção após a aposentadoria, e que são, salvo nos casos mais evidentemente patológicos, habilitados. Em reunião recente com os psicólogos na CEVIJ⁵ (Informação verbal, 11 de dezembro de 2017), houve certo consenso entre as equipes de que, por si só, a idade não poderia

⁵ Coordenadoria Judiciária de Articulação das Varas da Infância e Juventude e do Idoso do Rio de Janeiro

ser um impedimento à adoção, uma vez que o amor e o afeto são os principais fatores, e que ela só deve ser evocada se associada a outros fatores, não estabelecidos. Entendemos que se, por um lado, a ausência de critérios mostra-se interessante por não reduzir o caso a caso a critérios classificatórios, por outro, muitas vezes a dificuldade de estabelecer um mínimo de distinções dificulta a sustentação de nossa posição perante os juízes e a transmissão de importantes pontos a serem sustentados em cada caso, favorecendo certo *laissez-faire* e uma aceitação bastante ampla, desprovida de nuances ou ressalvas, da grande maioria dos pedidos apresentados em que não há patologias (em geral, psicose) muito evidentes. É importante desconstruir, até mesmo para os casais, a ideia de que o processo de habilitação visa identificar patologias. As situações aqui mencionadas mostram que há uma grande gama de situações que, embora não sejam propriamente patológicas, podem dificultar muito o processo de adoção de uma criança como filho.

O que não quer dizer que, na realidade brasileira, não possa ser muito benéfico que esses casais acolham certas crianças em sua família, sem que necessariamente isso implique em adoções *stricto sensu*. Segundo Dumézil, após os seis anos de idade:

Poder-se-ia encontrar uma palavra diferente da palavra “adoção”, mesmo que se a mantenha para seu sentido jurídico. Parece que, a partir daí, são um outro tipo de relações que se nodulam entre um sujeito já constituído e uma família de acolhida educativa que se tornará sua família adotiva e que permanecerá mais numa relação de afetuosa hospitalidade que numa de parentalidade (citado por Hamad, 2001, 134).

As questões do amor e do afeto possuem grande pregnância em nossa cultura e são, em grande número de casos, o fator evocado como decisório para juízes e equipes técnicas presentes em uma variada gama de situações (a chamada existência de vínculos afetivos entre o adulto e a criança). Se é claro que o amor fala muitas vezes pela existência de laços necessários à estruturação de um sujeito, os próprios técnicos, a cada discussão de caso, deparam-se facilmente com o fato de que a existência do amor “não resolve” o que está criando problema. Assim, acreditamos que a referência ao amor e ao afeto pode eludir ou dificultar a escuta do real em jogo em cada caso.

Como vimos, é preciso que esteja *ativa* para a criança a *falta simbólica* do casal, a fim de que ela possa vir inscrever a própria falta. É certo consenso na bibliografia sobre a adoção no Brasil, sendo inclusive critério estabelecido em regulamentações legais, a necessidade de que o casal faça o luto da esterilidade e da “criança ideal”, para que possa receber uma criança não como substituto desse filho fantasiado, e sim em seu próprio nome, como “criança real” (Ato executivo 4065/2009 do TJRJ). Sendo inegável a importância da questão da superação das feridas narcísicas ligadas à esterilidade e do luto do filho do patrimônio genético para a possibilidade de um casal receber uma criança em adoção, resta “frouxo” na literatura, no entanto, o estabelecimento dos critérios que permitiriam a escuta dessa superação (Hamad, 2001, 27).

Sem responder imediatamente, situação em que corremos o risco de nos colocarmos como sujeitos em face do estabelecimento de tais critérios, podemos sustentar a importância de, a cada vez, acompanhar o casal nesse processo de elaboração de uma privação em falta simbólica, bem como ouvir os sinais das dificuldades que podem estar nele implicadas.

Um desses sinais é a presença, extremamente comum na clínica com situações de dificuldades de filiação (não só adotiva), de pais que se apresentam numa posição predominantemente educativa. Se para todo casal o filho vem, em suas fantasias, reparar as feridas narcísicas com que se depararam em suas vidas, no caso do casal estéril a criança adotiva corre o risco de ser recebida no lugar de vir reparar o dano dessa esterilidade, dessa “falta de benção” da “chama geradora”, presentificando, por todas suas qualidades e defeitos, a lembrança dessa falta. Tal dificuldade “coloca os pais adotivos numa tendência de se colocarem do lado da caridade, da boa ação ou da ação educativa, mais que assumir uma paternidade” (Hamad, 2001, p. 22).

Ainda segundo os autores, e enfatizando a importância do sexual, temos que:

Só a união sexual do casal é suscetível de tornar toleráveis as imperfeições dos parceiros, e essa tolerância se estende às crianças. Na falta desse sexual entre os adotantes, a criança arrisca ser mais educada (avaliada, corrigida, ensinada sem parar) do que criada. (Hamad & Melman, 2014, p. 66)

A escuta da adoção: a criança, a família adotiva e a equipe

Se partimos da hipótese de que dificuldades na inscrição de uma criança em sua família adotiva podem estar ligadas à filiação simbólica e à questão de sua origem, qual é o lugar das equipes técnicas, especialmente psicólogos, junto a essas crianças e qual o trabalho possível com possíveis impedimentos a essa inscrição?

A questão do verdadeiro nos parece rica clinicamente, pois sabemos que o verdadeiro, para um sujeito, está ligado não a uma realidade factual, e sim a seus mitos individuais, que constituem a realidade psíquica (Lacan, 1956/57). A verdade em jogo, para a psicanálise, não está ligada ao biográfico e tem uma estrutura de ficção. Assim, o trabalho de inscrição de uma criança em sua nova família passará pela constituição da realidade psíquica, apoiada na palavra dos pais adotivos. “Só assim os três registros poderão se enodar para ela, pois no discurso dos pais há algo de real que é dito” (Hamad, 2001, p. 66).

Se, para a criança adotiva, o Outro, em razão do espectro de abandono que pode rondá-la, corre o risco de permanecer, fantasmaticamente, como um Outro onipotente, é preciso um trabalho de “descentramento” (Hamad, 2001, 66) desse Outro, para que a criança venha a se estruturar subjetivamente.

O trabalho clínico de elaboração pela criança de questões como essas vem dar a tessitura simbólica que permite certa imaginarização de um real que frequentemente se apresenta como puro traumático. Para Mabile (2015), a “história de adoção vem instalar uma dúvida quanto aos meios legítimos para se construir pontos de apoio e para sustentar seu trajeto. É pelo exercício de seu desejo que ele [sujeito, criança adotada] poderá se constituir esses pontos de apoio” (p. 18).

Em nossa prática no Tribunal de Justiça, a aposta tem sido de que, apesar de não estarmos ali para a realização de um atendimento clínico propriamente dito, o trabalho de avaliação,

preparação e acompanhamento das famílias no processo de adoção pode, pela escuta, favorecer o *tratamento simbólico* desse buraco e o estabelecimento desses mitos individuais pela criança ou adolescente.

O caso de Rita (nome fictício), adolescente atualmente com 17 anos, acolhida há cinco anos, ensina sobre essa possibilidade. Nós a acompanhamos há quase três anos em duas tentativas frustradas de adoção e, mais recentemente, na iminência de seu desligamento do abrigo, num trabalho de aceitação e reaproximação de sua mãe biológica, de quem estava impedida de se aproximar desde o início de seu acolhimento. Rita foi “dada” por sua mãe com cerca de um ano de idade a uma “madrinha”, amiga da mãe que aceitou criá-la até aproximadamente dez anos de idade. Segundo relatos da rede⁶ e de familiares (uma tia materna que nos últimos anos se aproximou de Rita), essa madrinha estava envolvida com prostituição e expunha a menina a situações de troca de favores sexuais com homens diversos. Com o passar do tempo, Rita teria começado a pedir de maneira mais insistente a presença da mãe e, mais fortemente, da avó materna, tendo a madrinha decidido “devolvê-la” à família materna.

A mãe se casara e morava, com seu marido e outros filhos, no mesmo quintal de outros membros da família dele. Após cerca de um ano morando com sua mãe, Rita passou a contar na escola que estaria sendo abusada sexualmente pelos homens da família e foi retirada do convívio familiar. Nesse contexto, quatro homens da família foram presos, além do irmão de Rita, com quem ela também afirmou ter mantido relações sexuais, e que, por ser menor, cumpriu medida socioeducativa. Rita foi acolhida e o contato com sua mãe ou qualquer de seus familiares, suspenso, inclusive por pedido da própria Rita, que acusava a mãe de mandá-la mentir.

Começamos a acompanhar Rita por ocasião de nossa primeira audiência concentrada⁷ naquela cidade, em outubro de 2015, quando ela tinha acabado de completar 15 anos. Para a audiência, era um caso tido como “relativamente simples”, posto que a rede municipal considerava já ter feito o trabalho possível com a família, o qual tinha resultado na suspensão do contato, e a menina não tinha perspectivas de reinserção familiar. Rita era descrita pela equipe do acolhimento como uma menina “impossível”, respondona, mentirosa, fantasiosa, manipuladora. Ao passo que, no princípio do acolhimento, mostrara comportamento sexualizado, quando comecei a vê-la, tal comportamento já entrara em certo recalque e a menina se apresentava masculinizada, suja, não suportando tomar banho e lavar os cabelos, embotada cognitivamente e sem outros laços fora do abrigo – apesar de frequentar a escola, não interagia com os outros adolescentes.

Assim, o trabalho com a equipe do abrigo e os atores da rede municipal passou, inicialmente, por um fio de escuta que não fez coro às acusações feitas à adolescente. Nós nos dedicamos antes a uma retomada do investimento da rede no caso, por meio de questões colocadas por alguém que, ao chegar, não havia ainda admitido as respostas cristalizadas que haviam interrompido as apostas na adolescente. Provocar a rede a retomar as perguntas e falar sobre o caso mexeu em entendimentos tácitos e opiniões já firmadas. O fato de os técnicos terem podido retomar um pouco mais sua implicação nos lugares que ocupavam junto à adolescente logo

⁶ Profissionais do Conselho Tutelar, do CREAS, CRAS, CAPSI e abrigo municipal.

⁷ Audiências concentradas são audiências de reavaliação de todos os processos de acolhimento institucional de crianças e adolescentes e acontecem a cada seis meses.

produziu efeitos para a jovem, que passou a falar de uma amizade com uma menina da escola. Essa menina se interessou muito por Rita, falando dela e de sua história em casa com seus pais, a ponto de o casal ter procurado o Fórum da Comarca e decidido adotar a adolescente. Não entraremos nos meandros desse percurso, bastando aqui dizer que Rita chegou a morar com o casal por cerca de seis meses, quando então eles a “devolveram” para o abrigo. Esse casal rompeu radicalmente relações com a menina, apesar de nossos esforços em mantê-los, de alguma maneira, como uma referência para ela.

Não obstante a enorme mobilização e os questionamentos das equipes envolvidas no processo, tal período foi marcado por pequenas mudanças na posição subjetiva e na vida de Rita. Ela tinha começado a frequentar a igreja com que a família era envolvida e pôde, após esse processo, buscar por sua conta outra igreja, à qual aderiu com grande entusiasmo e responsabilidade. Passou a frequentar o grupo de jovens dessa igreja, aprendeu a tocar bateria e fez laços com frequentadores e pastores. Além disso, trouxe para seus atendimentos o ideal de frequentar uma escola militar. Tal possibilidade desencadeou um maior engajamento na escola, a despeito de sua enorme dificuldade cognitiva, e possibilitou o estabelecimento de laços com professores e alunos.

Não tardou a que aparecesse novo casal, que se apresentou ao Fórum decidido a adotá-la. Tal casal se mostrava mais realista do que o primeiro, mas afirmava igualmente sempre terem tido um desejo decidido de “adotar uma filha”, e que, mesmo cientes das dificuldades de Rita, tinham certeza de que seria ela. Após um trabalho inicial de entrevistas, demos início a uma aproximação, com passeios e a ida da menina para a casa da família nos finais de semana, trabalho que a família decidiu interromper após alguns meses.

Vale ressaltar que, apesar de nosso esforço em sustentar a importância de um tempo de amadurecimento desse processo, muito rapidamente Rita e o casal passaram a tratar-se, nas duas experiências, como pai, mãe e filha. A literatura psicológica especializada sobre adoção (Silva e Kobori, 2015) refere, nos estágios de convivência, um primeiro momento descrito como *encantamento*, isto é, um processo de enamoramento que, em nossa prática, se tem apresentado com características de certeza e plenitude. São pequenas inflexões na escuta o que nos tem parecido produzir pequenos furos em tal imaginário, no sentido de tentar barrar esse encantamento tão pleno (por parte muito mais dos casais do que das crianças, diga-se). Mas nesse período de encantamento as coisas de certa maneira correm seu fluxo. A dificuldade maior se apresenta quando passamos ao *segundo estágio*, a *desilusão*, pois muitas vezes entre a queda desse enamoramento e a decisão de devolução se passam poucos dias e apenas um ou dois encontros com a equipe. As famílias retornam numa posição fechada à intervenção, em que a criança parece representar para eles um outro repentinamente muito ameaçador, sem que nossa palavra consiga oferecer qualquer contorno a tal ameaça.

Retornando ao caso de Rita, esse segundo casal, embora se tenha mantido firme em sua “desistência”, pôde manter-se de alguma maneira como uma referência para a menina, ajudando-a financeiramente e eventualmente pegando-a nos finais de semana para programas em família.

Ao longo desse tempo, conseguimos retomar o trabalho com uma tia materna, que passou a visitar Rita também nos finais de semana, levando-a algumas vezes para sua casa. Nesse processo, Rita começou a pedir para que se revogasse a decisão judicial que a impedia de

aproximar-se de sua mãe, falando, nos atendimentos, do desejo de voltar a encontrá-la, do medo de ter de “voltar a mentir” por influência dela, do ódio que tinha do irmão etc.

Atualmente, Rita vai regularmente à casa da mãe, sozinha, de bicicleta, nos dias em que deseja, e trabalhamos com a hipótese, afirmada e negada por ela a cada vez, de que voltem a morar juntas quando sair do abrigo, nos próximos meses. Ela voltou a ter contato com os familiares, inclusive seus irmãos, está inscrita num programa Jovem Aprendiz, pelo qual recebe alguma renda, e ganhou uma bolsa num curso preparatório para as escolas militares.

A despeito de todo sofrimento para ela, as famílias e também para a equipe, que pagou e sempre paga com uma “libra de carne” ao tomar decisões e sustentá-las, é preciso reconhecer os efeitos que a escuta e o trabalho dos profissionais tiveram na vida de Rita. Nos dois processos que resultaram em “devolução”, não é sem importância o fato de que ela tenha podido, ao longo desse tempo, contar com as equipes como “lugar terceiro”, em que a alteridade estava posta para ela. Justamente essa alteridade, esse lugar do Outro, que para ela esteve tão confuso e que, como mostramos, quase sempre apresenta dificuldades para aqueles que sofrem esse corte no real da relação com a mãe.

Terão tais estágios de convivência, pelo fato da “devolução”, sido um fracasso, algo em que não deveríamos ter apostado? A nosso ver, em seu caso específico, o fato de que tenha podido, acompanhada, arriscar-se nesses laços que constituiu lhe foi algo benéfico e estruturante. Em outras palavras, o fato de que tenha podido implicar-se em sua palavra, nos pontos que foram suas dificuldades e, de certa maneira, também de recusa de entrada em uma nova família, pôde fazer com que os laços tecidos tenham tido para ela efeitos muito mais estruturantes do que desestruturantes. Ainda que isso, evidentemente, não possa ser generalizado para todo caso de devolução, que suscita evidentemente toda preocupação por conta da possibilidade de nova vivência de abandono, importa recolher que o trabalho das equipes do Judiciário pode fazer diferença em cada processo de acolhimento, adoção ou aproximação de família substituta.

Hamad (Hamad & Melman, 2014) trata da experiência da equipe de Berlim responsável pelas adoções na cidade. Essa equipe ressalta que, na história de toda criança adotada, há um momento em que a questão das origens se coloca para ela. Para essa equipe, que acompanha as crianças e as famílias ao longo de todo o processo e depois dele, sempre há um momento em que as crianças ou adolescentes retornam à equipe com esta pergunta: “Por que vocês me colocaram com esse homem e essa mulher, que se tornaram meus pais?”. Nesse momento, sustentam seus membros, é preciso dizer à criança: “Mas foi você quem escolheu essa família!” (p. 172). É preciso, pois, que as equipes possam responder por seus atos, incluindo o sujeito em sua história, na aposta de sua escolha. É esse ato que assegura uma continuidade na história de cada criança adotada, podendo esse ato de afirmação e essa continuidade constituírem, para a criança, a equipe como um interlocutor terceiro. Em suma, é preciso poder dizer a cada sujeito: “Você esteve lá, e nós também!”

Referências

- Bergès-Bounes, M. (2015). Adoption et violence. *Le Bulletin Freudien, Revue de l'Association Freudienne de Belgique*, (61), 25-32.
- Dolto, F., & Hamad, N. (1998). *Destinos de crianças*. São Paulo, SP: Martins Fontes.

- Freud, S. (1996). Sobre o narcisismo: uma introdução. In S. Freud, *Edição standard brasileira das obras psicológicas completas de Sigmund Freud* (J. Salomão, trad., Vol. 14, pp. 77-113). Rio Janeiro, RJ: Imago. (Trabalho original publicado em 1914).
- Leão, F., Martins, B., Faraj, S., Siqueira, A., & Santos, S. (2014). Mulheres que entregam seus filhos para adoção: um estudo documental. *Revista Subjetividades*, (14), 276-283.
- Hamad, N. (2001). Les spécificités du travail à l'Action Sociale de l'Enfance. Association Lacanienne Internationale (ALI). Recuperado de <http://www.freud-lacan.com/getpagedocument/7921>
- Hamad, N. (2002). *A criança adotiva e suas famílias*. Rio de Janeiro, RJ: Companhia de Freud.
- Hamad, N., & Melman, C. (2014). *J'ai même rencontré des adoptions heureuses*. Paris: Odile Jacob.
- Lacan, J. (1995). *O seminário, livro 4: As relações de objeto, 1956-1957* (D. D. Estrada, trad.). Rio de Janeiro, RJ: Jorge Zahar
- Lei nº 8.069 (1990, 13 de julho). *Estatuto da criança e do adolescente* (ECA). Brasília, DF. Recuperado de https://crianca.mppr.mp.br/arquivos/File/publi/mmfdh/eca_atualizado_mmfdh_2019.pdf
- Levy, L., Pinho, P., & Faria, M. (2009). “Família é muito sofrimento”: um estudo de casos de devolução de crianças. *Revista Psico*, (40), 58-63.
- Mabille, S.-N. (2015). L'adoption: une histoire à se raconter. *Le Bulletin Freudien, Revue de l'Association Freudienne de Belgique*, (61), 13-24.
- Sciara, L. (2015). Enfants adoptés, enfants placés: les tourments de la filiation. *Le Bulletin Freudien, Revue de l'Association Freudienne de Belgique* (61), 55-66.
- Silva, M. P., Guimaraes, F. L., & Pereira, S. K. (2013). Caminhos para adoção. In F. Gadelha F (Org.), *Fortalecimento da Rede Nacional de Apoio à Adoção: tecnologias sociais para promoção do direito à convivência familiar e comunitária*. Brasília, DF: Semear.
- Silva, M., & Kobori, E. (Orgs.) (2015). *Programa de Formação para os Núcleos de Preparação para Adoção e Apadrinhamento Afetivo*. Brasília, DF: Aconchego/Secretaria de Direitos Humanos do Governo Federal.

Revisão gramatical: Contracapa Editora.

E-mail: editora@contracapa.com.br

Recebido em março de 2020 – Aceito em junho de 2021.